

**Esclarecimento** 28/07/2023 15:16:33

Senhores licitantes, informamos que recebemos questionamento aos termos do Edital: "Bom dia senhor (a) pregoeiro (a) . Somos da empresa ab climatização Se possível gostaria de um esclarecimento em relação ao edital nº 12/2023 analisando o mesmo na parte de responsável técnico está essa informação a baixo . 9.11.8. Comprovar que possui em seu corpo técnico, no ato de assinatura do contrato, profissional legalmente habilitado - Engenheiro Mecânico e/ou o Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado – devidamente registrado junto ao respectivo conselho profissional, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto desta licitação. Minha dúvida é, no caso da minha empresa, o responsável técnico é técnico em mecânica pode ser prejudicada quando a informação no edital não informa a classificação. . Mesmo conforme a CRT o técnico em mecânica é habituado a realizar qualquer serviço de climatização e refrigeração ?"

Fechar

**Resposta** 28/07/2023 15:16:33

Segue manifestação da área demandante: ' (...) esclarecemos: De acordo com a resolução nº101 de 04 de junho de 2020 do Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT) que trata da " Disciplina e orienta as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitação em Mecânica", resolve, aqui transcrita, no seu artigo 1º: (...) Art. 1º. Os Técnicos Industriais com habilitação em Mecânica, têm atribuições para: VI - Elaborar especificações e laudos técnicos, projetar, dimensionar, instalar e testar sistemas de climatização e ar condicionado; ventilação e exaustão mecânica, bem como realizar a manutenção de tais sistemas; (...) Diante do exposto, considera-se que Técnico Industriais com habilitação em Mecânica, desde que devidamente registrados, são considerados aptos para as atividades relativas ao pleito. O mesmo considerado para Técnico Industrial em Refrigeração e Climatização e do Técnico Industrial em Refrigeração e Ar Condicionado."

Fechar